SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 027/2025**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **TECNOFOTO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA,** objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva programada e de manutenção corretiva por demanda, incluindo o fornecimento de peças novas e originais, para os equipamentos fotográficos do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **TECNOFOTO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ALBERTO DE SOUSA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.224200/2025-94, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100. 158793/2025-93, o Parecer nº 15/2026 – ADVOSF, documento nº 00100.005519/2026-01, a autorização da Diretoria-Geral, documento nº 00100.012503/2026-47, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.015179/2025-18, resolvem aditar o Contrato nº 027/2025, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 027/2025 fica prorrogado de 27 de março de 2026 a 27 de março de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 191886 e Naturezas de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, tendo sido empenhada mediante as Notas de Empenho nº 1181, 1182, 1184 e 1183, de 26 de janeiro de 2026.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual,, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Termos já assinados, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____de _____de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

TECNOFOTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LT:37994340000195

Assinado de forma digital por TECNOFOTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LT:37994340000195
Dados: 2026.02.03 15:52:20 -03'00'

JOSÉ ALBERTO DE SOUSA
TECNOFOTO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**